



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 117, de 2014, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Genivaldo Paes.

### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal de Toledo apresentou para deliberação desta Casa, desencadeando as fases do processo legislativo, o Projeto de Lei nº 117, de 2014 que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 30 de junho de 2014, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação, a qual veio a esta Comissão no dia 01 de julho de 2014 para análise em face de competência regimental.

A Comissão, presidida pelo Vereador Ademar Dorfschmidt, com presença unânime dos seus membros, indicou o vereador Genivaldo Paes para ser o relator do referido projeto. Nesta mesma data, o relator pediu parecer jurídico junto ao departamento jurídico desta casa de lei, o qual retornou pela ilegalidade.

Diante do parecer do departamento jurídico, foi enviado ao ministério público a possível votação deste projeto. A 4ª Promotoria de justiça não fez nenhuma ressalva ao projeto, deixando a cargo do legislativo sua aprovação. Em uma de suas ponderações, a 4ª Promotoria coloca que não constatou que a eventual homologação do acordo entabulado entre as partes possa acrescentar significativo comprometimento ou lesão ao patrimônio público, assim considerando os valores postulados e a análise da causa de pedir no contexto do princípio da legalidade.



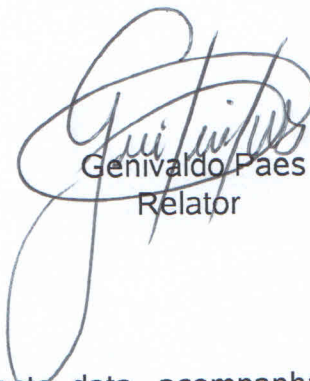
# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, esta Relatoria vota pela tramitação do Projeto de Lei nº 117, de 2014, nos termos da proposta original.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2014.



Genivaldo Paes  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº117, de 2014, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

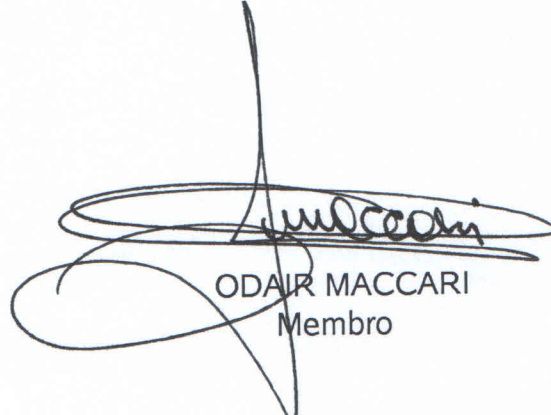
Sala das Comissões, 30 de setembro de 2014.

*Ausente*  
ADEMAR DORFSCHMIDT  
presidente

*Ausente*  
PROFESSOR VALDIR  
membro



LUCIO DE MARCHI  
Membro



ODAIR MACCARI  
Membro